



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



Decreto nº. 521 /2011

Cidade Ocidental - Goiás, 15 de janeiro de 2011.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **VALMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, na forma que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, da Lei Municipal nº. 601/2005, de 01 Agosto de 2005, que cria o Regime Próprio de Previdência Social de Cidade Ocidental.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao **Sr. VALMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto à Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental Goiás, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Salário Base.....	R\$	640,00
Quinquênio	R\$	32,00
Quinquênio	R\$	44,00
Gratificação Lei 788/2010.....	R\$	70,00
TOTAL.....	R\$	786,00

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 2, da Lei nº 10.887/04, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do **OCIDENTAL PREV**, conforme Lei Municipal nº. 601/2005.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental-Go. aos 15 dias do mês de janeiro de 2011.

ALEX JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal



OcidentalPREV

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO N.º 549/2011.

DE 21 DE MARÇO DE 2011.

"RETIFICA O DECRETO N.º 521/11 DE 15/01/2011 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR SR. VALMIR ARAÚJO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 40 da Constituição Federal e as demais da Lei Complementar n.º 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CIDADE OCIDENTAL,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado o Decreto n.º 521/11, de 15 de janeiro de 2011, concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária ao Sr. VALMIR ARAÚJO OLIVEIRA, no cargo de Eletricista de Baixa Tensão, servidor desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, será da seguinte forma:

Salário Base	R\$	640,00
Quinqüênio	R\$	32,00
Quinqüênio (7%)	R\$	44,80
Gratificação Lei 788/2010	R\$	70,00
TOTAL.....	R\$	786,80

Art. 2º – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 2, da Lei n.º 10.887/04, de 18 de junho de 2004.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de CIDADE OCIDENTAL, OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal n.º 601/05, de 01 de agosto de 2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

Alex José Batista
Prefeito Municipal